Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-30/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/12167/2010
PROTOCOLO	**:**	1010189
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
RESPONSÁVEL	**:**	EDSON STEFANO TAKAZONO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	AVERIGUAÇÃO PRÉVIA - 2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 14-12-2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE: Verificada a prática de irregularidades na contratação de pessoal na Prefeitura Municipal de Anaurilândia por meio da Inspeção Especial nº. 002/2011converto o presente processo em denúncia, e imediatamente, determino a instauração de Inspeção Extraordinária no órgão, nos moldes do art. 174 do RITC/MS.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, , WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp